

---

## **Edital para contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida**

**Edital nº AUI- 012/2014**

**Processo nº 23079.058298/2013-18**

Este edital se regerá pela lei nº 8.666/93, lei nº 10.973/2004, decreto nº 5.563/2005 e legislação correspondente.

*“É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.”*

### **1. PREAMBULO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ** torna público e comunica aos interessados em apresentar propostas para cumprimento do objeto deste Edital que, até as 16:00h do dia 07/02/2014, receberá os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista nos itens 4 e 5 do presente Edital na Agência UFRJ de Inovação, Rua Hélio de Almeida, s/n, Incubadora de Empresas Coppe/UFRJ, Prédio 2, Sala 25, CEP 21941-972 Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro-RJ

### **2. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer condições destinadas à seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento em caráter exclusivo dos direitos e obrigações para uso, exploração, desenvolvimento, industrialização e comercialização da criação intitulada “BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL, USO DE BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL, COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS DE BAIXA TOXICIDADE, ADJUVANTE PARA A PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DAS

HECM

DOENÇAS, MEDICAMENTO, MÉTODO DE TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS”  
**BR 1020130176265**, depositado na data **14/06/2013**. **Territorialidade** do licenciamento: **Brasil e resto do Mundo**.

### **2.1 Descrição sucinta da criação protegida:**

A presente invenção pertence à área farmacêutica, referindo-se aos novos compostos bioconjugados não aglomerantes de amilnomiméticos com polietilenoglicol, incluindo a própria amilina humana, natural ou sintetizada.

Dentre os objetivos desta invenção destacam-se os novos bioconjugados não aglomerante de amilnomiméticos de polietilenoglicol de fórmula (I)  $(R1-COX)_m-R2$  e fórmula (II)  $(R1X)_m-R2$ . Tais compostos são utilizados na prevenção e tratamento de doenças causadas pela deposição amiloide, levando a disfunção ou falha de órgãos sistêmicos. Os mesmos bioconjugados de fórmula (I) e (II) são utilizados na preparação de uma composição farmacêutica de baixa toxicidade.

### **2.2 Estágio atual da criação:**

O estágio atual da criação, mencionada no objeto do presente Edital, encontra-se na fase pré-clínica (não certificada), havendo ainda a necessidade de desenvolvimento e testes para a adequação as normas de regulação sanitária nos devidos órgãos competentes e sua produção em escala industrial.

## **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**3.1** O envelope da proposta deverá ser entregue até a data, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

**3.2** Os interessados deverão entregar o envelope devidamente lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, contendo a documentação necessária prevista nos itens **4** e **5** deste Edital, na:

---

## **Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**

Agência UFRJ de Inovação – Edital nº AUI-012/2014

Rua Hélio de Almeida, s/n | Incubadora de Empresas Coppe/UFRJ

Prédio 2, Sala 25, CEP 21941-972 Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro-RJ

**3.3** Será admitida documentação enviada pelo Correio, desde que entregue à **UFRJ** até a data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação.

**3.4** Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

**3.5** Os envelopes entregues em local diferente ou dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pela Comissão Julgadora e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

**3.6** A proposta será formada pela manifestação de interesse, pelas declarações e pelos relatórios devidamente preenchidos (Anexos) e demais documentos exigidos nos itens **4** e **5** deste Edital.

**3.7** As propostas deverão ser impressas em tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado.

**3.8** As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento, e ainda, também, não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

**3.8** No caso de consórcio de empresas deverão ser apresentados Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

---

#### 4. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Da regularidade jurídica e fiscal:

4.1.1 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Constituição das Empresas:

i) Ltda – Contrato Social consolidado ou todas as alterações.

ii) S.A – Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de Inscrição – Estadual e/ou Municipal.

d) Regularidade de inscrição no C.N.P.J.

e) Regularidade com a Fazenda Federal:

i) Procuradoria da Fazenda Nacional.

ii) Secretaria da Receita Federal.

f) Regularidade com a Fazenda Estadual.

g) Regularidade com a Fazenda Municipal.

h) Regularidade com F.G.T.S.

i) Regularidade com I.N.S.S.

4.1.2 Poderão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos solicitadas no item 4.1.1.

4.1.3 Na data da sua apresentação, as certidões solicitadas no item 4.1.1 não deverão exceder o prazo de 90 dias a contar da data de expedição.

#### 4.2 Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da criação/tecnologia:

4.2.1 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato Social ou Estatuto, histórico da empresa e atividade econômica;

b) Capital Social da Empresa no valor mínimo de R\$12 milhões.

4.2.2 A UFRJ ao seu exclusivo critério, poderá ou não, e a qualquer momento, realizar visitas com o objetivo de verificar a capacidade técnica e operacional declarada pelas proponentes. Tais visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

#### 5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo, sendo **08 (oito) a pontuação mínima** para a soma dos itens 5.1 e 5.2.

5.1	Valor para pagamento em cada fase de desenvolvimento do fármaco – Anexo IV	
5.1.1	Valor a ser pago após a realização e aprovação mediante a declaração enviada por órgão competente dos resultados do ensaio clínico de fase I.	R\$25.000,00= 0 ponto (valor mínimo)
		R\$50.000,00= 1 pontos
		R\$75.000,00= 2 pontos
		R\$100.000,00= 3 pontos
5.1.2	Valor a ser pagos após a realização e aprovação mediante a declaração enviada por órgão competente dos testes do ensaio clínico de fase II.	R\$50.000,00= 0 ponto (valor mínimo)
		R\$75.000,00= 1 pontos
		R\$100.000,00= 2 pontos
		R\$125.000,00= 3 pontos



5.1.3	Valor a ser pago após a realização e aprovação mediante a declaração enviada por órgão competente, dos testes do ensaio clínico de fase III.	R\$75.000,00= 0 pontos (valor mínimo) R\$100.000,00= 1 pontos R\$125.000,00= 2 pontos R\$150.000,00= 3 pontos
5.1.4	Valor a ser pago após a publicação do primeiro registro do produto por entidade regulatória competente ocorrida no Brasil ou no Exterior.	R\$100.000,00= 0 pontos (valor mínimo) R\$125.000,00= 1 pontos R\$150.000,00= 2 pontos R\$175.000,00= 3 pontos
Total		12 pontos
5.2	Proposta de pagamento – Anexo V	
5.2.1	Parcela a ser paga decorrente dos ganhos econômicos auferidos pela empresa vencedora com a licença da criação.	Proposta 5% = 1 pontos (valor mínimo) Proposta 7% = 3 pontos Proposta 9% = 5 pontos Proposta 11% = 7 pontos Proposta 13% = 9 pontos Proposta 15% = 11 pontos

## 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

**6.1.** Após a emissão do registro pelo órgão regulamentador fica estabelecido o prazo máximo de 2 anos para dar início à comercialização da criação mencionada no Item 2, objeto do presente Edital, salvo mediante justificativa fundamentada e comprovada à UFRJ para a não comercialização.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1** O julgamento do presente procedimento será de responsabilidade da **COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL**, doravante denominada neste Edital simplesmente como **COMISSÃO**

HECM

**JULGADORA**, designada pela Portaria nº7740 de 9 de julho de 2013 expedida pelo Magnífico Reitor e publicada no BUFRJ nº29 em 18/07/2013.

**7.2** A Comissão Julgadora avaliará a regularidade jurídica e fiscal, assim como a qualificação técnica e econômico-financeira das empresas concorrentes.

**7.3** Para receber aprovação no item anterior a empresa deverá apresentar documentação compatível com o objeto da licença.

**7.4** No caso de aprovação da documentação prevista no item 7.2, a escolha recairá na oferta que obtiver a maior pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no Item 5 *supra* (Critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa), sendo 8 (oito) a pontuação mínima exigida.

**7.3** Para o julgamento do presente processo de seleção deverão ser abordados os seguintes aspectos:

**7.3.1** Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

- a) Não atenderem as exigências do presente Edital;
- b) Contiverem vícios, emendas ou rasuras em lugar essencial;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) Que não estiverem em conformidade com as regras de procedimento estabelecidas para a execução do objeto do Contrato de Licenciamento (Anexo III).

**7.3.2** A classificação das proponentes será ordenada em escala crescente em relação à pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no Item 5 *supra*, sendo 8 (oito) a pontuação mínima exigida para a referida classificação.

**7.3.3** Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou

mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se, ainda, a proponente às sanções cabíveis.

**7.3.4** Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas proponentes, será dada preferência à contratação de empresa de pequeno porte, nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 7º do Decreto Federal 5.563/2005.

**7.3.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da **UFRJ**, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

**8.2** A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

**8.3** Pela elaboração da proposta, a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**8.4** Este procedimento será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogado, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**8.5** As empresas proponentes poderão ter acesso aos anexos pelo endereço eletrônico <http://www.pr2.ufrj.br/> e esclarecimentos complementares a este Edital, por escrito, via e-mail ([ricardo@inovacao.ufrj.br](mailto:ricardo@inovacao.ufrj.br) ou [rogerio@inovacao.ufrj.br](mailto:rogerio@inovacao.ufrj.br)) ou ainda pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Hélio de Almeida, s/n, Incubadora de Empresas Coppe/UFRJ, Prédio 2, Sala 25 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro, até no máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data marcada para a



entrega dos envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste Edital, seguido pelo nome da empresa. Não serão atendidas solicitações verbais.

**8.6** O extrato do resultado constando o nome da empresa vencedora será publicado no Diário Oficial da União – DOU e no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://www.pr2.ufrj.br>) em até 30 dias após o julgamento das propostas.

**8.7** Em se tratando de modificações, a divulgação será feita da mesma forma que a do texto original do Edital. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, divulgadas pela **UFRJ**.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será parte integrante do presente edital:

Anexo I - Pedido de privilégio de invenção **BR 1020130176265**

Anexo II - Modelo de manifestação de interesse.

Anexo III - Minuta de contrato de licenciamento exclusivo da criação consubstanciada no pedido de patente **BR 1020130176265**

Anexo IV-. Modelo de declaração de valor para pagamento em cada fase de desenvolvimento do fármaco, referente ao item 5.1.

Anexo V – Modelo de declaração da parcela a ser paga em decorrência dos ganhos econômicos auferidos pela empresa vencedora com a licença da criação, referente ao item 5.2.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais

---

dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, arcando a parte vencida com todos os ônus decorrentes da sucumbência, inclusive honorários advocatícios.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2014

**Universidade Federal do Rio de Janeiro**  
**Prof. Carlos Antônio Levi da Conceição**  
**Reitor da UFRJ**



## ANEXO I

PEDIDO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO **BR 1020130176265.**

## ANEXO II

EDITAL N° AUI-012/2014

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa interessada), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que possui interesse em participar do processo de dispensa de licitação, concordando com todos os termos deste Edital e possuindo ter pleno conhecimento do seu teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2014

*(REPRESENTANTE LEGAL)*

*EMPRESA XXXXXXXX*

**ANEXO III**

EDITAL N° AUI-012/2014

AGÊNCIA UFRJ DE INOVAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO PARA LICENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DOS DIREITOS  
DE USO E EXPLORAÇÃO ECONOMICA DA CRIAÇÃO CONSUBSTANCIADA NO PEDIDO DE  
PATENTE **BR 1020130176265**

## ANEXO IV

EDITAL Nº AUI-012/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALOR PARA PAGAMENTO EM CADA FASE DE DESENVOLVIMENTO DO FÁRMACO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação do representante legal), declaro para fins de seleção de empresa ou consórcio de empresas para o licenciamento, em caráter exclusivo, da criação consubstanciada no pedido de patente **BR 1020130176265** “BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL, USO DE BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL, COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS DE BAIXA TOXICIDADE, ADJUVANTE PARA A PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DAS DOENÇAS, MEDICAMENTO, MÉTODO DE TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS” que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação da empresa), se compromete a efetuar os pagamentos abaixo mencionados, de acordo com cada fase de desenvolvimento do fármaco:

- a) aprovação em ensaio clínico de fase I- R\$ XXXXXXXXXX,00
- b) aprovação em ensaio clínico de fase II - R\$ XXXXXXXXXX,00
- c) aprovação em ensaio clínico de fase III- R\$ XXXXXXXXXX,00
- d) aprovação de registro por entidade regulatória competente - R\$ XXXXXXXXXX,00

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2014

*(REPRESENTANTE LEGAL)*

*EMPRESA XXXXXXXX*

**ANEXO V**

EDITAL N° AUI-012/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROSTA DE PAGAMENTO

Declaro, para fins de seleção de empresa ou consórcio de empresas para licenciamento, em caráter exclusivo, da criação consubstanciada no pedido de patente (**BR 1020130176265**) “BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL, USO DE BIOCONJUGADOS NÃO AGLOMERANTES DE AMILINOMIMÉTICOS COM POLIETILENOGLICOL, COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS DE BAIXA TOXICIDADE, ADJUVANTE PARA A PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DAS DOENÇAS, MEDICAMENTO, MÉTODO DE TRATAMENTO OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS” que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação da empresa) apresenta a proposta de XX % (por extenso) incidente sobre a receita líquida auferida pela empresa nos termos e condições estabelecidos no contrato de licenciamento exclusivo, anexo III deste Edital.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2014

*(REPRESENTANTE LEGAL)*

*EMPRESA XXXXXXXX*